



## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017 SEDI

PROCESSO Nº: 2019143040002246;  
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 005/2016;  
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2017;  
OBJETO: Supressão e acréscimo de quantitativos do objeto do Contrato;  
VALOR: O valor global (anual), que era de R\$224.627,16 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), a partir do presente termo aditivo, passa a ser de R\$146.896,80 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), com valor mensal de R\$ 12.241,40 (doze mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;  
CONTRATADA: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 07.194.751/0001-35;  
VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original;  
LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 180822

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 81/2020 - SEMAD

**Altera dispositivos da Portaria nº 209/20019 - SEMAD que regulamenta a percepção e o pagamento do Adicional para Atividades de Meio Ambiente - ADAMA dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.**

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas atribuições legais, conforme art. 40, § 1º, inciso II da Constituição do Estado de Goiás e disposições contidas no art. 13, § 5º, inciso II da Lei nº 19.633, de 28 de abril de 2017, e considerando a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e

Considerando a Portaria nº 209/2019-SEMAD, Processo SEI nº 201900017004926, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.147, de 30 de setembro de 2019, que regulamenta a percepção e o pagamento do Adicional para Atividades de Meio Ambiente - ADAMA dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renumerado o Parágrafo Único do art. 30 da Portaria n.º 209/2019-SEMAD que passa a ser o §1º, com a mesma redação.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao art. 30 da Portaria n.º 209/2019-SEMAD, com a seguinte redação:

§ 2º Fica estabelecido que, ao final de cada Ciclo Semestral do ADAMA, aos vencimentos dos servidores que obtiverem como resultado o alcance de 100% de todas as metas que lhes forem designadas semestralmente, serão atribuídos percentuais de adicional equivalentes a 35% (trinta e cinco por cento), independente do valor percentual individual das metas e indicadores por eles pactuados em cada ciclo, desde que dentre as metas estabelecidas estejam efetivamente incluídas ações de fiscalização.

§ 3º A equiparação ao percentual de 35% atribuído às atividades de fiscalização ambiental, monitoramento e de

vitorias técnicas, será concedido somente e exclusivamente na hipótese do alcance pelo servidor do percentual de 100% (cem por cento) em todas as metas e indicadores mensais por ele pactuadas com seu chefe imediato, validadas pelos respectivos Subsecretários da pasta, até a conclusão de cada ciclo semestral.

Art. 3º Para fins de concessão do ADAMA, as alterações de lotação dos servidores no âmbito da SEMAD deverão ser efetivadas sempre a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês em que foram requeridas, com a devida validação pelas chefias imediatas, o que deverá ser formalizado perante a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉA VULCANIS**

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 180885

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA (Protocolo 173241)  
Na matéria publicada em 18 de março de 2020, na edição do Diário Oficial do Estado nº 23.261, página 2, onde se lê: Portaria "nº 33/2019-SEMAD", leia-se Portaria "nº 33/2020-SEMAD", da lavra do Superintendente de Licenciamento Ambiental desta Pasta, conforme consta no âmbito do Processo SEI nº 20200017001811.

Protocolo 180743

### AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA NOTA FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A SEMAD, por intermédio da Comissão Especial de Licitações, instituída pela Portaria nº 274/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que **torna sem efeito o resultado da nota final, o ato de adjudicação e homologação da Concorrência 01/2019 SEMAD**, processo nº 201900017005051, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS, ao tempo em que, resolve abrir o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme inciso I, alínea c do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Aviso de Anulação Parcial, nos termos do art. 109, c/c com o caput do art. 49, parágrafos 1º e 3º Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e Lei Estadual nº 17.928/12, e Súmula 473 STF aplicáveis à espécie. O inteiro teor dos documentos encontram-se disponível no site: <http://www.meioambiente.go.gov.br/>  
Goiânia, 20 de maio de 2020.

Daniela Hinhug Vilarinho  
Presidente da CEL

Protocolo 180864

## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 1797/2020 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201700006003827

**Infração:** Artigo 157, inciso XXII, da Lei Estadual nº 13.909/01 e art. 303, incisos VII e XIX da Lei Estadual nº 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusados de adquirir para revender, na escola ou aos alunos, livros e materiais de ensino ou quaisquer outras mercadorias; exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário; adquirir, para revenda, de associação de classe ou entidades beneficentes